

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO.**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5002801-66.2016.8.21.0037/RS

EXEQUENTE: MASAMICHI INOUE

EXECUTADO: LUIS CARLOS PEREIRA NUNES

LEILÃO SOMENTE ON-LINE

Site: www.arremate.leil.br/online

Cadastro prévio necessário no site é obrigatório.

Abertura – 25 de maio de 2026 às 06h00m00s.

Encerramento – 23 de junho de 2026 a partir das 18h

Obrigatório o cadastro prévio no site. Se homologado o cadastro e liberado o acesso ao site do leilão o uso do login e senha é exclusivamente de responsabilidade do licitante, também é de única e inteira responsabilidade do licitante a oferta correta de lances em especial a digitação do lance. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de fatores alheios ao controle do provedor, Leiloeiro(a) e Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo. Em havendo lances dentro dos três minutos finais ocorrerá prorrogação de mais três minutos.

O BEM E AVALIAÇÃO:

A parte ideal com 50 hectares de campo sem benfeitorias, dentro da matrícula 38.192 RGI de Uruguaiana. Parte da fazenda São Manoel, interior deste município. Avaliada a parte ideal com 50 hectares em R\$25.000,00 (valor indicado pelo executado) em total de R\$1.250.000,00.

Avaliado em R\$1.250.000,00

VALOR MINIMO PARA HOMOLOGAÇÃO

A metade do valor da avaliação.

FORMA DE PAGAMENTO

Em 24h.

1. A vista.
2. Parcelado com entrada mínima de **25%** e saldo no máximo de **30 vezes** consecutivas por mês corrigidas pelo IGPM e com constituição de hipoteca/alienação para garantia de pagamento. **Pagamento a vista sempre tem preferência sobre o parcelado** (art 895 CPC). Enviado por email para marcos.quadros@arremate.lel.br

TAXA DE LEILÃO

5% pelo arrematante.

VALOR DO INCREMENTO (lances)

Aberto/livre com mínimo de R\$1.000,00.

Ônus nos bens: Os de lei e expressos neste edital se for o caso. O arrematante receberá o bem livre e desembaraçado de ônus. Dívidas de condomínio, tributárias, as propter rem e outros créditos sobre o mesmo bem ficam sub-rogados no preço pago pelo arrematante tudo na forma do Art 908 CPC e Art. 130 CTN. Também é o responsável, o arrematante, pelo pagamento de ITBI, custas e emolumentos de tabelionatos e demais taxas exigidas por órgãos diversos para a transferência da propriedade.

Verificações sobre o bem: o arrematante é o responsável único para apurar a localização do imóvel e pela pesquisa de eventuais ônus não mencionados neste edital.

Intimações: Tudo de acordo com art 889 CPC. Ficando devidamente intimados por este edital todos os executados/reclamados, cônjuges, sócios, ascendentes, descendentes, companheiros, coproprietários, condôminos, titulares de usufruto, uso, de habitação e todos os outros credores dos aqui executados.

Expedido em 18 de março de 2026. Marcos Vinicius Menezes Quadros, Leiloeiro Oficial JUCIS RS 123/96.